



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
URFBio Rio Doce - Supervisão

Decisão IEF/URFBIO RIO DOCE-SUPERVISÃO nº. 2100010008621/2021-45/2021

Belo Horizonte, 28 de abril de 2021.

V...

A Supervisora na URFBIO Rio Doce, do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do artigo 38 do Decreto n. 47.892/2020, HOMOLOGA, para que surta efeitos legais, a sugestão de ARQUIVAMENTO constante no parecer técnico n. 6, inserido no processo SEI n. 2100.01.0008621/2021-45 (documento n. 28283581), em que figura como requerente Márcio Pereira de Souza, **inscrito no CPF sob o n. 038.207.326-67.**

Publique-se, se caso, oficie-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Spagnol de Faria, Supervisor(a)**, em 28/04/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28693483** e o código CRC **BE97747B**.